CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3183
02 / 08 / 2013
RUBRICA
FOLHAS

MENSAGEM/559

Rio Grande, 21 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 069, que **"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003."**

O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT que está sendo estruturado na PMRG terá como atribuições coordenar, orientar, controlar, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas com a saúde e segurança no trabalho, disciplinando, ainda, atividades consideradas perigosas e insalubres, inerentes à administração do município.

Um dos princípios para esta transformação, parte da presença de profissionais especializados atuando diretamente nas unidades de trabalho, acompanhando, vistoriando e fiscalizando as atividades voltadas a prevenção de riscos ambientais e de acidentes do trabalho.

A presença de Técnicos de Segurança do Trabalho e Enfermeiros do Trabalho, pelas suas características de formação, se apresenta imprescindível no acompanhamento diário das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, na implantação de rotinas, programas e normas de segurança, na vistoria de equipamentos de segurança, na entrega e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual, na divulgação de procedimentos de segurança e atos seguros no diálogo cotidiano. Ademais, lhes compete desenvolver atividades e atitudes que propiciem um ambiente o mais saudável possível, eliminando ou atenuando os agentes agressivos quer sejam do aspecto físico, moral, social ou mental, visando preservar a capacidade laborativa e a saúde integral de todos os trabalhadores.

A análise da atual situação das secretarias municipais revela a necessidade urgente de intervenções em todas as unidades operacionais, com ações destinadas a saúde e segurança do trabalho, o que justifica a criação de cargos solicitada, a fim de que esta Administração possa realizar Concurso Público para seu preenchimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 069 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003."

Art. 1° Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
4	Técnico em Segurança do Trabalho	F
1	Enfermeiro do Trabalho	G

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Grande, 21 de junho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMGA/CSCI/PJ/Publicação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOME DO CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DOS DEVERES: Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e do patrimônio.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: inspeciona locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais, observando as condições de trabalho e equipamentos de segurança, apontando possíveis fatores de riscos de acidentes; fiscaliza o cumprimento das normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspeciona os equipamentos de proteção contra incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e demais componentes, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; elabora relatórios, preenche formulários e apresenta documentos referentes às suas inspeções, propondo a reparação ou renovação de equipamentos e outras medidas de segurança; investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; mantém contatos com os serviços médico e social, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; controla, distribui e fiscaliza o uso de equipamentos de proteção individual; instrui os trabalhadores sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; auxilia nas publicações relativas à segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Conforme regulamento
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Certificado de conclusão ou diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
b) Habilitação funcional: Comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho, observando o disposto na Lei 7.410 de 27 de novembro de 1985.
c) Idade: mínimo de dezoito anos

NOME DO CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO
QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DOS DEVERES: Executa atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador:

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar conseqüências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elabora e executa ou supervisiona e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoal e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Conforme regulamento
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Nível Superior
b) Habilitação funcional: Especialização em Enfermagem do Trabalho.
c) Idade: mínimo de dezoito anos

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	ENFERMEIRO	
QUANTIDADE:	1	
TIPO	CATEGORIA G	
MÊS PERCEBIMENTO	AGOSTO	

ANO CORRENTE

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
CATEGORIA G	-	-					-	1.361,65	1.361,65	1.361,65	1.361,65	1.361,65
PREVIRG 16%							-	217,86	217,86	217,86	217,86	217,86
Auxílio-alimentação	-	-					-	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
Gratificação Natalina												1.361,65
PREVIRG 16% Grat. Natalina												217,86
PREVIRG 22%	-	-	-	-	-	-	-	299,56	299,56	299,56	299,56	299,56
Totais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.229,08**	**2.229,08**	**2.229,08**	**2.229,08**	**3.808,59**

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano: 7,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
CATEGORIA G	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97	1.456,97
PREVIRG 16%	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11	233,11
Auxílio-alimentação	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
Gratificação Natalina												1.456,97
PREVIRG 16% Grat. Natalina												233,11
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	1.456,97	-	-	-	-
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	233,11	-	-	-	-
PREVIRG 22%	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82	371,82
Totais	**2.411,90**	**2.411,90**	**2.411,90**	**2.411,90**	**2.411,90**	**2.411,90**	**2.411,90**	**4.101,98**	**2.411,90**	**2.411,90**	**2.411,90**	**4.101,98**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano: 7,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
CATEGORIA G	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95	1.558,95
PREVIRG 16%	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43	249,43
Auxílio-alimentação	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
Gratificação Natalina												1.558,95
PREVIRG 16% Grat. Natalina												249,43
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	1.558,95	-	-	-	-
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	249,43	-	-	-	-
PREVIRG 22%	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84
Totais	**2.556,23**	**2.556,23**	**2.556,23**	**2.556,23**	**2.556,23**	**2.556,23**	**2.556,23**	**4.364,62**	**2.556,23**	**2.556,23**	**2.556,23**	**4.364,62**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 42/2013

Data da Elaboração: 01/08/2013

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: criação de 1 cargo(s) de ENFERMEIRO

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.28.846.0000.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA-RPPS-EXE	0001	1.307,18
03.01.04.122.0001.2102	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS- GERAL PRÓPRIOS	0001	8.169,90
03.01.04.272.0001.2106	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS - Ativos SMA	0001	1.497,82
03.01.11.331.0007.2115	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ADM GERAL	0001	1.750,00
		TOTAL	**12.724,90**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não

2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	2.411,90	2.556,23
fevereiro	0,00	2.411,90	2.556,23
março	0,00	2.411,90	2.556,23
abril	0,00	2.411,90	2.556,23
maio	0,00	2.411,90	2.556,23
junho	0,00	2.411,90	2.556,23
julho	0,00	2.411,90	2.556,23
agosto	2.229,08	4.101,98	4.364,62
setembro	2.229,08	2.411,90	2.556,23
outubro	2.229,08	2.411,90	2.556,23
novembro	2.229,08	2.411,90	2.556,23
dezembro	3.808,59	4.101,98	4.364,62
Soma	12.724,90	32.322,93	34.291,54

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)

Fonte: 0001 RECURSO LIVRE	
Ativo Financeiro mês anterior:	83.214.236,52
(-) Passivo Financeiro mês anterior:	21.456.760,48
(=) Resultado Financeiro mês anterior	61.757.476,04
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	176.221.770,49
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:	176.221.770,49
(=) Resultado Financeiro projetado ano	61.757.476,04
(+) receitas primeiro ano seguinte	205.721.367,07
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte	205.721.367,07
(+) receitas segundo ano seguinte	216.007.435,42
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte	216.007.435,42
(=) situação financeira antes do Impacto	61.757.476,04
(- gastos impacto) = situação projetada	61.678.136,67

E) Percentual de despesa com pessoal último quadrimestre de 2013 47,50%

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
QUANTIDADE:	4	
TIPO	CATEGORIA F	
MÊS PERCEBIMENTO	AGOSTO	

ANO CORRENTE

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
CATEGORIA F	-	-					-	3.100,36	3.100,36	3.100,36	3.100,36	3.100,36
PREVIRG 16%							-	496,06	496,06	496,06	496,06	496,06
Auxílio-alimentação	-	-					-	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
Gratificação Natalina												3.100,36
PREVIRG 16% Grat. Natalina												496,06
PREVIRG 22%	-	-	-	-	-	-	-	682,08	682,08	682,08	682,08	682,08
Totais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.628,50**	**4.628,50**	**4.628,50**	**4.628,50**	**8.224,91**

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano — 7,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
CATEGORIA F	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39	3.317,39
PREVIRG 16%	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78	530,78
Auxílio-alimentação	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
Gratificação Natalina												3.317,39
PREVIRG 16% Grat. Natalina												530,78
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	3.317,39	-	-	-	-
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	530,78	-	-	-	-
PREVIRG 22%	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60	846,60
Totais	**5.044,76**	**5.044,76**	**5.044,76**	**5.044,76**	**5.044,76**	**5.044,76**	**5.044,76**	**8.892,93**	**5.044,76**	**5.044,76**	**5.044,76**	**8.892,93**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano — 7,00%

Rubrica	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
CATEGORIA F	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60	3.549,60
PREVIRG 16%	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94
Auxílio-alimentação	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
Gratificação Natalina												3.549,60
PREVIRG 16% Grat. Natalina												567,94
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	3.549,60	-	-	-	-
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	567,94	-	-	-	-
PREVIRG 22%	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86	905,86
Totais	**5.373,40**	**5.373,40**	**5.373,40**	**5.373,40**	**5.373,40**	**5.373,40**	**5.373,40**	**9.490,94**	**5.373,40**	**5.373,40**	**5.373,40**	**9.490,94**

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 43/2013

Data da Elaboração: 01/08/2013

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental **(LC 101, art. 16)**
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado **(LC 101, art. 17)**
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida **(LC 101, art. 29, §1º)**
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social **(LC 101, art. 24)**

Descrição da Situação: criação de 4 cargo(s) de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.28.846.0000.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA-RPPS-EXE	0001	2.976,35
03.01.04.122.0001.2102	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS- GERAL PRÓPRIOS	0001	18.602,16
03.01.04.272.0001.2106	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS - Ativos SMA	0001	3.410,40
03.01.11.331.0007.2115	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ADM GERAL	0001	1.750,00
		TOTAL	**26.738,90**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não

2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	5.044,76	5.373,40
fevereiro	0,00	5.044,76	5.373,40
março	0,00	5.044,76	5.373,40
abril	0,00	5.044,76	5.373,40
maio	0,00	5.044,76	5.373,40
junho	0,00	5.044,76	5.373,40
julho	0,00	5.044,76	5.373,40
agosto	4.628,50	8.892,93	9.490,94
setembro	4.628,50	5.044,76	5.373,40
outubro	4.628,50	5.044,76	5.373,40
novembro	4.628,50	5.044,76	5.373,40
dezembro	8.224,91	8.892,93	9.490,94
Soma	26.738,90	68.233,50	72.715,84

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE
Ativo Financeiro mês anterior:		83.214.236,52
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		21.456.760,48
(=) Resultado Financeiro mês anterior		61.757.476,04
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		176.221.770,49
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:		176.221.770,49
(=) Resultado Financeiro projetado ano		61.757.476,04
(+) receitas primeiro ano seguinte		205.721.367,07
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte		205.721.367,07
(+) receitas segundo ano seguinte		216.007.435,42
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte		216.007.435,42
(=) situação financeira antes do Impacto		61.757.476,04
(- gastos impacto) = situação projetada		61.589.787,80

E) Percentual de despesa com pessoal último quadrimestre de 2013 47,50%

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 318312013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Giovani Morales

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de 08 de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

6/8/13

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de agosto de 2013

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 3183/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de Agosto de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1076/13
Proc. 3184/2013

Rio Grande, 21 de agosto de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 069 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Cria Cargos de Provimento Efetivo na Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

LEI N° 7.443 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
4	Técnico em Segurança do Trabalho	F
1	Enfermeiro do Trabalho	G

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 23 de agosto de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMGA/CSCI/PJ/Publicação

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOME DO CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DOS DEVERES: Orienta e coordena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e do patrimônio.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: inspeciona locais, instalações e equipamentos dos órgãos municipais, observando as condições de trabalho e equipamentos de segurança, apontando possíveis fatores de riscos de acidentes; fiscaliza o cumprimento das normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspeciona os equipamentos de proteção contra incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e demais componentes, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; elabora relatórios, preenche formulários e apresenta documentos referentes às suas inspeções, propondo a reparação ou renovação de equipamentos e outras medidas de segurança; investiga acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; mantém contatos com os serviços médico e social, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; registra irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; controla, distribui e fiscaliza o uso de equipamentos de proteção individual; instrui os trabalhadores sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência; auxilia nas publicações relativas à segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participa de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Conforme regulamento
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Certificado de conclusão ou diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
b) Habilitação funcional: Comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho, observando o disposto na Lei 7.410 de 27 de novembro de 1985.
c) Idade: mínimo de dezoito anos

NOME DO CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO
QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DOS DEVERES: Executa atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador:

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar conseqüências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elabora e executa ou supervisiona e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoal e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Conforme regulamento
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Nível Superior
b) Habilitação funcional: Especialização em Enfermagem do Trabalho.
c) Idade: mínimo de dezoito anos

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 3183/2013 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Antônio da Silva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador Dirnei da Motta Greque ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Jair Rizzo** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 14 de AGOSTO de 2013.

Presidente

ATA Nº 9052

PROCESSO Nº 3183/13

PLE 69/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FEREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	—		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO: 21/08/2013	17		